L E I Nº 1245

O Prefeito do Município de Igarassu:-
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA), até o limite de / Cr$205.000,00 (duzentos e cinco mil cruzeiros), destinado formalizar a / participação acionária dêste Município no capital social da Companhia // acima referida, objetivando a implantação dos sistemas de abastecimento dágua dos Distritos de Cruz de Rebouças, Itapissuma e Nova-Cruz, no va-/ lor de Cr$820.661,32 (oitocentos e vinte mil e seiscentos e sessenta e / um cruzeiros e trinta e dois centavos), corrigíveis monetariamente.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo a // abrir um Crédito Especial até o limite previsto no artigo primeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Espe- / cial de que trata o artigo segundo, serão custeadas:- pela anulação da / dotação orçamentária 4.1.2.0.40, do Quadro 40.1, no total de Cr$85.310,39 (oitenta e cinco mil trezentos e dez cruzeiros e trinta e nove centavos); pelo produto obtido com a venda das ações da Petrobrás pertencentes a // Prefeitura, no montante de Cr$83.131,77 (oitenta e três mil cento e trin-ta e um cruzeiros e setenta e sete centavos), e, pelo saldo do exercício anterior a importância de Cr$36.558,84 (trinta e seis mil quinhentos e // cinquenta e oito cruzeiros e oitenta e quatro centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário e, especialmente a Lei nº 1241, // de 22 de outubro de 1971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1971.

Clovis Lacerda Leite
Prefeito